

**DESTINATÁRIO:**

Advogado(s) do reclamante: TIAGO ALCIDES FRANCIA SILVA

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO COUTO BERNARDES

**INTIMAÇÃO - PJe-JT**

Fica V. Sª intimado(a) para **tomar ciência da Sentença de ID 1f837b4, PARCIALMENTE PROCEDENTE, prazo de 08 dias.**

RIBEIRAO DAS NEVES, 30 de Maio de 2018

ALEXANDER YAROSLAV SEGANTINI

**Portaria**

PORTARIA N. 01, de 28/05/2018 - VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

A Exma. Juíza Maritza Eliane Isidoro, Titular da Vara do Trabalho de

Ribeirão das Neves/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais

e,

CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. GP/GCR/01/2018, que

orientam aos Magistrados a adotar, com a necessária prudência, de

medidas processuais que a situação no local da jurisdição impuser, em

função do movimento grevista denominado "greve dos caminhoneiros";

CONSIDERANDO que os efeitos decorrentes de mencionado movimento ainda

se fazem sentir de modo significativo no Município de Ribeirão das

Neves;

CONSIDERANDO que especialmente o desabastecimento de combustível

decorrente dessa paralisação dificulta o acesso às unidades jurisdicionais pelas partes, advogados e agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar jurisdicionados e agentes

públicos a respeito dos procedimentos a serem adotados nesta situação

emergencial;

RESOLVE baixar esta Portaria, para os seguintes fins:

Art. 1º Suspende a realização de audiências desta Vara do Trabalho de

Ribeirão das Neves, no período de 29/05/2018 a 01/06/2018,

inclusive,

devendo essas audiências serem redesignadas para data mais próxima

possível, tendo em conta a sobrecarga processual desta Unidade.

Art. 2º Manter neste período a suspensão de prazos processuais somente

dos processos físicos, excepcionados os do PJe, uma vez que não há

impeditivo dos processos eletrônicos seguirem seu curso normal, por

não se verificar, neste caso específico, nenhum impacto significativo

processual.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

devendo a mesma ser afixada em local de fácil visualização dos

jurisdicionados, para sua ampla divulgação, bem assim ser remetida uma

cópia à D. Corregedoria Regional para cumprimento do disposto no art.

321, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região

Publique-se. Cumpra-se.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de maio de 2018.

Maritza Eliane Isidoro

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves

**Vara do Trabalho de Sabará  
Despacho**